



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 63 do Proc.
N.º 351 de 1994
Funcionário

73

PARECER
1567/94

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ATIVIDADE ECONÔMICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 351/94

O projeto, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa acrescentar à zona de uso Z3-129 quatro quarteirões, que atualmente pertencem à zona Z2.

Os principais efeitos dessa alteração das normas de uso e ocupação do solo em vigor, nessas quadras, seriam: o aumento do coeficiente máximo de aproveitamento dos lotes - de 1 para 2,5 - aumentando a viabilidade de construir prédios altos; a passagem do comércio e serviços diversificados - "C2" e "S2" - de usos sujeitos a controle especial para usos conformes, aumentando, assim, o valor dos imóveis.

A proposta se justifica, visto que facilitaria a expansão de um dos centros comerciais da Zona Leste, sem desfigurar a paisagem urbana, pois a área em questão já está circundada de outras zonas "Z3". Pelo exposto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão Reunidas, 20/12/94

COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA,

Manoel de Barros
STALO
BRASIL VITA
LIDIA
Manoel Sals

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Manrique
ALMIR GUINANES
Manoel Sals
Paulo Kobayashi
CEZAR SPIES
WISCOMÉ
HANNA GARIB
JOSE INACIO